

**LEI MUNICIPAL N.º 1.464, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), em favor das dotações constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2005.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal